



**RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 005/2010

Altera a redação do § 4º do art. 42, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 45, § 3º, da Constituição Estadual e artigo 69, VIII, do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. Modifica o § 4º do art. 42, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 42.....

§ 4º. A Assembleia Legislativa se reúne em sessão preparatória, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para dar posse a seus membros e eleger a Mesa, para mandato de dois (02) anos, vedada a reeleição, para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente.

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Palácio “**JOSÉ AUGUSTO**”, em Natal, 14 de dezembro de 2010.

Deputado **ROBINSON FARIA**
Presidente

Deputada **MÁRCIA MAIA**
1ª Vice-Presidente

Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**
2º Vice-Presidente

Deputado **RICARDO MOTTA**
1º Secretário

Deputado **LUIZ ALMIR**
3º Secretário

Deputada **GESANE MARINHO**
4ª Secretária